



ESTADO DA BAHIA

**Prefeitura Municipal de Uibaí**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ (MF) Nº 14.140.701/0001-30



---

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE UIBAI/BA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIBAI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando ainda, que as denúncias apresentadas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios, relatam afronta aos princípios que regem às licitações públicas, de observância obrigatória pela administração.

Considerando que, na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 002/2024, os questionamentos por parte de Empresas Licitantes, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas (TCM – BA), sobre os aspectos jurídicos, técnicos, econômicos e de eficiência ocorreram após a publicação do edital de licitação.

Considerando-se também, que é dever de todo administrador público zelar pela lisura do certame licitatório, diante destes fatos, após detida análise, optou-se pela não continuidade do mesmo, em consequência:

**RESOLVE,**

**REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de pneus e câmaras de ar para serem utilizados na manutenção preventiva e corretivas dos veículos pertencentes a frota do Município de Uibaí/BA, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e 10.520/02 ( Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Uibaí (BA), 02 de abril de 2024.

**UBIRACI ROCHA LEVI**

Prefeito Municipal

Av. Pedro Joaquim Machado, s/n – Centro- Uibaí/BA

FONE: (74) 3649-1201